

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	031/2020	16/12/2020

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL Nº 026/2020

E-MAIL:	TELEFONE:
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

ASSUNTO:
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:
COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 26/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COMPLEMENTAR, DIURNA E NOTURNA, DA ÁREA SUL DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL (DEPUTADO OSVALDO COELHO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DENTRO DA ÁREA DA ABRANGÊNCIA DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

PERGUNTA 1:

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 13 E SUBITEM 13.1.1 DIZ: "13.1.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NA ENTIDADE PROFISSIONAL, EM PLENA VALIDADE". SABE-SE QUE A ENTIDADE COMPETENTE DE UMA EMPRESA DE VIGILÂNCIA É O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E O TERMO DE REFERÊNCIA JÁ O PREVÊ NO SEU SUBITEM 13.1.2, QUAL REGISTRO OU INSCRIÇÃO ESSE SUBITEM SE REFERE?

RESPOSTA 1:

O 13.1.1 TRATA DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUANTO À EFETIVIDADE PACTUADA ENTRE A EMPRESA DE VIGILÂNCIA E O SINDICATO DA CATEGORIA DE VIGILANTES POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO NO ANO CORRENTE, EM ESPECIAL A NEGOCIAÇÃO DO REGIME DE 12X36H. SENDO O ITEM 13.1.2 A COMPROVAÇÃO DO DEVIDO REGISTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PELA POLÍCIA FEDERAL. ACRESCENTO QUE APÓS CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER AINDA APRESENTADAS LICENÇAS PARA USO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DE VEÍCULOS E PARA AS DE ARMAS DE FOGOS E RESPECTIVAS MUNIÇÕES.

PERGUNTA 2:

NO TERMO DE REFERÊNCIA NÃO PREVÊ O TIPO DE FARDAMENTO QUE O SUPERVISOR IRÁ USAR.

RESPOSTA 2:

NÃO HÁ EXIGIBILIDADE.

PERGUNTA 3:

QUAL EMPRESA PRESTA SERVIÇO NO CONTRATO ATUALMENTE?

RESPOSTA 3:

NÃO TEM. TEMOS OUTRO CONTRATO DE VIGILÂNCIA PARA POSTOS FIXOS DAS ANTIGAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DO CANAL PRINCIPAL DE IRRIGAÇÃO E NO CANTEIRO DE OBRAS EM ANDAMENTO, DENTRO DO PPI PONTAL, SENDO PRESTADO PELA GMSP VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP. ESSA LICITAÇÃO TRATA DE VIGILÂNCIA MÓVEL COMPLEMENTAR PARA NOVAS ÁREAS IMPLANTADAS DENTRO DO PPI PONTAL, POR CONCLUSÃO DAS RECENTES OBRAS EM ANDAMENTO, DEVIDAMENTE DESCRITAS NO TR.

PERGUNTA 4:

QUAL O CÁLCULO UTILIZADO NO VALOR DO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO POR ESSA COMISSÃO NA PLANILHA DE CUSTOS DO SUPERVISOR ENVIADA NO PROCESSO?

TEREMOS QUE ATENDER ALGUM CRITÉRIO MÍNIMO DE QUALIDADE PARA FABRICAÇÃO DAS CISTERNAS? QUAIS?

RESPOSTA 4:

FOI DISPONIBILIZADO EM FÓRMULAS NA PLANILHA DE REFERÊNCIA.

PERGUNTA 5:

COM RELAÇÃO AOS ITENS "**11.1.4**" DO EDITAL E "**13.1.4**" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL SUPRACITADO - 13.1.4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM **AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. NÃO CONDIZ COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. (GRIFOS NOSSOS). DESSA FORMA, SOLICITAMOS RETIFICAR O TIPO DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

RESPOSTA 5:

A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ESTÁ CORRETA E É NECESSÁRIA.

PERGUNTA 6:

O PRESENTE EDITAL NO ITEM 11 VERSA SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENTRETANTO, PERCEBEU QUE NÃO CITA A EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PORTANTO: CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA PORTARIA 3233/2012/DG/DPF, AS ATIVIDADES RELATIVAS À VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO DPF, *IN VERBIS*:

ART. 4º O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, CUJA PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO SÃO VEDADAS A ESTRANGEIROS, DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO DPF, POR MEIO DE ATO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.

A ATIVIDADE DE VIGILANTE ESTÁ CLASSIFICADA NO CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CBO, COMO CBO 5173-30 VIGILANTE E SUPERVISOR DE VIGILANTE, COMO CBO Nº 5103-10, COMPREENDENDO TANTO A VIGILÂNCIA ARMADA QUANTO DESARMADA.

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA RATIFICOU O ENTENDIMENTO DA POLÍCIA FEDERAL ATRAVÉS DO PARECER Nº 16/08/GAB/CJ/MJ E DO DESPACHO Nº 182, DE 19 DE AGOSTO DE 2008, DO MINISTRO DA JUSTIÇA. A PROPÓSITO (GRIFOU-SE):

“(…)

15. VERIFICA-SE QUE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ARTIGO 32 DO DECRETO Nº 89.056/83 É O **ÓRGÃO ESTATAL RESPONSÁVEL PARA PROCEDER À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAR AS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA.**”

UMA EMPRESA QUE ATUA NO RAMO DE VIGILÂNCIA ARMADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, ESTÁ DESRESPEITANDO AS NORMAS IMPOSTAS PELAS LEGISLAÇÕES ACIMA CITADAS E DO ACÓRDÃO DO TCU Nº 797/2011 E AINDA EM RISCO A SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL.

PORTANTO, ENTENDEMOS QUE É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, BEM COMO SUA REVISÃO E AINDA O COMUNICADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

DEVE SER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

RESPOSTA 6:

VIDE ITEM 13.1.2. DO TR ANEXO AO EDITAL.

PERGUNTA 7:

O CONTRATO JÁ ESTÁ SENDO EXECUTADO? SE SIM, QUAL A ATUAL EXECUTORA?

RESPOSTA 7:

NÃO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 3ª SL